



## EDITAL Nº 001/2017

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE NO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DO CAMPUS TUCURUÍ – IFPA

O Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Tucuruí, em função da vacância/ausência do representante discente no Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica, vem a público convocar seus discentes a escolher seu representante para compor o colegiado supracitado, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito com as seguintes normas:

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos discentes do Curso Técnico em Eletrotécnica, do Campus Tucuruí – IFPA, em seu Colegiado, para exercício no biênio letivo de 2017 – 2018.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representação discente: 1 (um) titular e 1 (um) suplente, eleitos;

1.3. Os candidatos devem se inscrever de maneira individual para o Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



ATIVIDADES	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital de convocação e normas	11/09/2017
Inscrição dos candidatos	12/09/2017 ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 15/09/2017
Divulgação dos inscritos	18/09/2017 ATÉ ÀS 17:00
Pedido de impugnação dos inscritos	19/09/2017 ATÉ ÀS 17:00
Homologação dos candidatos	20/09/2017
Sorteio da sequência dos candidatos nas cédulas eleitorais	20/09/2017
Campanha eleitoral	21/09/2017 ATÉ ÀS 22H DO DIA 27/09/2017
Eleição	DE 9H ÀS 21H DO DIA 28/09/2017
Apuração	28/09/2017
Divulgação do resultado da apuração	29/09/2017 ATÉ ÀS 17H
Pedido de impugnação da apuração	2/10/2017 ATÉ ÀS 17H
Homologação do pleito	06/10/2017

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada individualmente, em ficha própria a ser entregue no Protocolo do Campus Tucuruí – IFPA, Bloco 04, conforme modelo (ANEXO I), no período de 12 à 15 de setembro de 2017 a partir das 8h, até às 17h, respeitado o horário de funcionamento do respectivo setor.

3.2. Não serão aceitas inscrições remotas, apenas presenciais após preenchimento de formulário (ANEXO I).

### 4. DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:



4.1.1. Estar devidamente matriculado no Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA;

4.1.2. Não estar retido ou realizando estudos de dependência.

## 5. DOS ELEITORES

5.1. São eleitores todos os discentes devidamente matriculados no Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será de 21 à 27 de setembro de 2017, até as 22h.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 9.4.

6.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do Campus Tucuruí – IFPA, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 22h do dia 27 de setembro de 2017.

6.4. Qualquer dano ao patrimônio do Campus Tucuruí – IFPA, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

6.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.6. Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso das dependências do Campus Tucuruí – IFPA para a realização de campanha.



6.6.1. As salas de aula e laboratórios poderão ser utilizadas, desde que não estejam sendo ocupadas com aula, e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

6.7. Não serão permitidas propagandas que:

6.7.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

6.7.2. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus Tucuruí – IFPA.

6.7.3. Utilizem recursos financeiros e materiais do Campus Tucuruí – IFPA, Grêmios Estudantil ou Centros Acadêmicos.

6.8. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do campus Tucuruí – IFPA.

6.9. Cada candidato poderá indicar um discente fiscal, para acompanhar a votação e a apuração dos votos, conforme ficha de inscrição (ANEXO II).

## 7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA.

## 8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá no dia 28 de setembro de 2017 e os locais de votação serão definidos pela Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA, sendo o horário de votação das 9h às 21h.



8.3. A mesa receptora de votos será composta por dois membros do Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA.

8.4. A coleta dos votos será realizada em 1 (uma) urna, considerando o caráter deste pleito.

8.5. Observar-se-á na votação o seguinte:

8.5.1. Os eleitores deverão se identificar perante o presidente da mesa, apresentando um documento com foto.

8.5.1.1. A não apresentação de documento na forma supracitada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

8.5.2. O presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la; e por último, fazendo-o dirigir-se a cabina de votação.

8.6. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial, será o eleitor, ainda, admitido a votar, desde que:

8.6.1. Possua comprovante de matrícula no Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA no semestre/período letivo atual. Neste caso, o nome do eleitor e sua assinatura devem ser lançados na ata eleitoral.

8.7. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

8.8. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

8.9. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

8.9.1. Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.



- 8.9.2. Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Coordenação do Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA.
- 8.9.3. Assinar a ata com os demais membros da mesa receptora e os fiscais presentes.
- 8.9.4. Iniciar a apuração dos votos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

9.2. Os recursos deverão:

- 9.2.1. Ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente do Colegiado.
- 9.2.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- 9.2.3. Ser entregues no Protocolo do Campus Tucuruí, Bloco 04.
- 9.2.4. Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

9.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo do Presidente do Colegiado, com a seguinte graduação:

- 9.4.1. Advertência reservada, por escrito;
- 9.4.2. Advertência pública;
- 9.4.3. Perda de espaço de campanha;
- 9.4.4. Cassação da candidatura.

9.5. O recurso deve ser apresentado segundo formulário padrão (ANEXO III).

## 10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS



10.1. A apuração será realizada no Campus Tucuruí – IFPA e coordenada pelo Presidente da Mesa de votação, sendo aberta aos candidatos e fiscais indicados.

10.1.1. O local da apuração será o mesmo da votação.

10.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

10.3. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.4. Se os membros da Mesa de Votação entenderem que existe inconsistência e esta resulte de comprovada fraude, decidirão pela anulação da urna.

10.5. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

10.6. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a retirada do lacre:

10.6.1. Contagem e recontagem das cédulas oficiais;

10.6.2. Comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votos na urna.

10.7. Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

10.8. Serão nulas as cédulas:

10.8.1. Que não corresponderem ao modelo oficial;

10.8.2. Que não estiverem devidamente autenticadas;

10.8.3. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor;

10.9. Serão nulos os votos:

10.9.1. Quando o eleitor assinalar mais de uma opção de candidato.



10.9.2. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

10.10. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pelo Presidente do Colegiado, contendo o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos e nulos, assim como o número total de votos.

10.10.1. A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora, candidatos e fiscais presentes.

10.11. Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração em 29 de setembro de 2017, até às 17h.

10.12. Serão considerados eleitos à representação discente no Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Tucuruí – IFPA:

10.12.1. Discente Titular: o candidato que obtiver o maior número de votos;

10.12.2. Discente Suplente, o candidato que estiver posicionado na 2ª (segunda) posição;

10.13. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

a) maior idade;

b) maior tempo de matrícula no Curso Técnico em Eletrotécnica do IFPA Campus Tucuruí.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação dos eleitos será publicada no dia 06 de outubro de 2017, até 22h.

11.2. Homologados os resultados da consulta, a Mesa de Votação encaminhará os nomes dos eleitos e a ata de apuração ao Presidente do Colegiado, para as devidas providências.

## 12. DA POSSE





12.1. Os eleitos serão empossados pela Direção Geral do Campus Tucuruí – IFPA, mediante publicação oficial.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os comunicados serão registrados no painel eletrônico do campus e disponibilizados no site do Campus Tucuruí – IFPA.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso. Persistindo, serão encaminhados ao Conselho Diretor do Campus Tucuruí – IFPA.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tucuruí, 11 de setembro de 2017.

Presidente do Colegiado do Curso Técnico em Eletrotécnica  
do Campus Tucuruí – IFPA

Wellington A. dos S. Pereira 534-Dx.  
Coordenador do Curso  
Técnico de Eletrotécnica  
IFPA/Campus Tucuruí  
Fone: 1493/2014



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO NA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DISCENTE NO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DO CAMPUS TUCURUÍ – IFPA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer inscrição junto ao Colegiado do Curso para a eleição que comporá a representação discente no COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO DO CAMPUS TUCURUÍ – IFPA.

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Tucuruí-PA, \_\_\_/\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS TUCURUÍ

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato \_\_\_\_\_

que concorrerá à representação discente no COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO DO CAMPUS TUCURUÍ – IFPA.

Tucuruí-PA, \_\_\_/\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO DO DISCENTE FISCAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE FISCAL:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO REPRESENTADO**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Comissão Eleitoral

Tucuruí, PA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Ao Presidente do COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DO CAMPUS TUCURUÍ – IFPA:

<b>Nome completo do CANDIDATO:</b>	<b>Inscrição nº:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

Venho apresentar junto a esta comissão, RECURSO contra \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2017 DO COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DO CAMPUS TUCURUÍ – IFPA, conforme justificado abaixo:

ARGUMENTOS DO RECURSO

Possui anexos? (    ) Não (    ) Sim. Número de folhas: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Tucuruí, PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017